

MENSAGEM Nº 035/2025

Garanhuns, 06 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inc. IV, e 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, visa ***“Altera a Lei Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, alterada pelas Leis Municipais nº 4.464, de 15 de maio de 2018, 4.495, de 08 de outubro de 2018, 4.534, de 03 de abril de 2019, 4.835, de 18 de outubro de 2021, 4.991 de 12 de dezembro de 2022, 5.075, de 20 de junho de 2023, 5.117, de 09 de outubro de 2023, 5.188, de 28 de dezembro de 2023, 5.259, de 20 de junho de 2024, 5.262, de 20 de junho de 2024, e 5.350, de 09 de junho de 2025, que “Dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e dá outras providências”.***

O objetivo deste Projeto é promover o reajuste das funções atribuídas ao cargo de Diretor Geral Acadêmico, visando adequar as funções deste cargo a realidade atual da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, a fim de viabilizar a adequada prestação de serviços aos alunos da autarquia.

Destaca-se que os motivos que fomentam a necessidade de tal projeto, se baseia no maior interesse público, buscando adequar as funções deste cargo à realidade atual da autarquia, prezando sempre pela aplicação dos princípios que regem a administração pública.

Insta ressaltar que, tendo em vista as reais funções exercidas pelo cargo de Diretor Geral Acadêmico, foi necessário se realizar algumas alterações nas funções deste, em específico assegurando direito a voto e assento no Conselho Administrativo da AESGA, tendo em vista que a proximidade do cargo com o corpo discente da autarquia possibilita ao diretor(a), atuar perante o conselho buscando melhores condições para os estudantes, bem como, podendo, apresentar as pautas levantadas pelos discentes.

Portanto, é de suma importância que as atribuições do Diretor Geral Acadêmico sejam atualizadas, para englobar todas as obrigações a este atribuídas, a fim de assegurar a melhor prestação dos serviços fornecidos pela autarquia, visando sempre o melhor interesse público e funcionamento dos órgãos da administração pública.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aceitação da inclusa propositura, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para



aprovação do presente projeto de Lei, uma vez que revestida de interesse público, aproveite o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2025.10.06 14:58:55 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PREFEITURA DE
Garanhuns

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Nº 035/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, alterada pelas Leis Municipais nº 4.464, de 15 de maio de 2018, 4.495, de 08 de outubro de 2018, 4.534, de 03 de abril de 2019, 4.835, de 18 de outubro de 2021, 4.991 de 12 de dezembro de 2022, 5.075, de 20 de junho de 2023, 5.117, de 09 de outubro de 2023, 5.188, de 28 de dezembro de 2023, 5.259, de 20 de junho de 2024, 5.262, de 20 de junho de 2024, e 5.350, de 09 de junho de 2025, que "Dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, alterada pelas Leis Municipais nº 4.464, de 15 de maio de 2018, 4.495, de 08 de outubro de 2018, 4.534, de 03 de abril de 2019, 4.835, de 18 de outubro de 2021, 4.991 de 12 de dezembro de 2022, 5.075, de 20 de junho de 2023, 5.117, de 09 de outubro de 2023, 5.188, de 28 de dezembro de 2023, 5.259, de 20 de junho de 2024, 5.262, de 20 de junho de 2024, e 5.350, de 09 de junho de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, para acrescer a seguinte atribuição à Direção Geral Acadêmica:

ANEXO II			
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PRESENTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA AESGA.			
FUNÇÕES DE CONFIANÇA			
SÍMBOLO	CARGO	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
FCAA 1	Diretor Geral Acadêmico	Dirigir a elaboração da programação acadêmica, submetendo a aprovação da Presidência, acompanhando, controlando, e avaliando sua aplicação, visando garantir a qualidade do ensino ofertado pela AESGA; assegurar o cumprimento da carga horária dos professores,	Ser graduado com pós-graduação mínima a nível Lato Sensu; ser professor do quadro permanente da AESGA.

Ob.: Projeto de Lei, protocolado sob o nº: 133, em 07/10/2025.
Marcos Alexandre Melo de Sousa
Gerente do processo Legislativo





PREFEITURA DE
Garanhuns

GABINETE DO PREFEITO

	<p>informando periodicamente ao Departamento Pessoal as horas cumpridas, como também, as deficitárias; manter, em conjunto com as coordenações de cursos, os Projetos Pedagógicos dos cursos atualizados, consoantes com as diretrizes curriculares nacionais, com o Projeto Pedagógico Institucional e com a missão da AESGA; acompanhar, controlar e avaliar as rotinas relacionadas aos registros e controles das atividades acadêmicas da AESGA, compreendidos pelos processos de seleção e matrícula, dos assentamentos acadêmicos oficiais e da expedição de declarações, certidões, certificados e diplomas, assegurando que os processos sejam executados dentro das normas legais e das políticas e diretrizes estabelecidas pela IES; Conferir grau, assinar diplomas, títulos e certificados, em substituição a(o) Presidente; Zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito da AESGA; Propor aos Conselhos Acadêmicos normatizações que contribuam para a uniformização dos processos institucionais; participar da construção e/ou reformulação do projeto político pedagógico dos cursos oferecidos pela AESGA; definir o calendário acadêmico semestral, responsabilizando-se por ações que efetivem o cumprimento dos regimentos internos e do projeto de ensino de cada curso; planejar reuniões com as coordenações acadêmicas, professores e acadêmicos sempre que se fizer necessário; discutir melhorias para contribuir com a qualidade do ensino; realizar outras atividades afins as áreas de ensino, pesquisa e extensão; exercer o direito a assento e voto no Conselho Administrativo da AESGA.</p>	
--	---	--



PREFEITURA DE
Garanhuns

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2025.10.06 14:59:16 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito